



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão SFA/MA
Divisão de Aquisições e Logística DIAL/CAD/SFAMA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2021
PROCESSO Nº 21022.002551/2020-81

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA CASTELUCCI
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EM
GERAL EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL JOSÉ MAURO DOS SANTOS CARVALHO FILHO, nomeado pela Portaria nº 539, de 16/03/2022, publicada em 17/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CASTELUCCI EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 23.361.040/0001-64, sediada na Rua Vinte e um, nº 3 Bairro: Cohatrac II – CEP 65.054-280 São Luís/MA, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ANDRESSA DE ALMEIDA QUEIROZ, carteira de identidade nº 036172112008-9 SSP MA, CPF nº 036.204.183-06, tendo em vista que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 02/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de abril de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2021/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação está estimado em R\$ 9.781,90 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 117.382,88 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
3	Prestação de serviços de motorista	2	R\$ 2.932,62	R\$ 5.865,24	R\$ 70.382,88
	Total estimado de diárias	200	R\$ 235,00	-	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 117.382,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Além disso, a contratada tem direito ao valor de R\$ 4.537,36 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) referente ao retroativo do período 01/10/2021 a 14/07/2022, conforme Ofício 39/2022 CASTELUCCI EMPREENDEMENTOS, de 14/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130069/00001
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 168981
Elemento de Despesa: 339037.00
Plano Interno: OPERASFAS e outros
Nota de Empenho: 2021NE000076

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. OFÍCIO CASTELUCCI 39/2022, de 14 de julho de 2022.

4.1.2. Planilha de custos e formação de preços.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Luís/MA, 28 de setembro de 2022


José Mauro dos Santos
Superintendente
Ministério da Agricultura
Matrícula: 1000000000

ANDRESSA DE
ALMEIDA
QUEIROZ:
03620418306

Digitally signed by ANDRESSA DE ALMEIDA
QUEIROZ.03620418306
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=22677427000161,
OU=videoconferencia, CN=ANDRESSA DE
ALMEIDA QUEIROZ.03620418306
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-09-25 15:02:02
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Andressa De Almeida Queiroz
Representante Legal

TESTEMINHAS

PENNO PEREIRA FERNANDES JUNIOR
CPF: 007.045.393-61

CPF 973.533.613-87